

SEC. Fls. 01

Câmara Municipal de Ouro Preto

**PROTÓCOLO**

Nº 1549

Correspondência Recibida

Em 15 / 10 / 01 /

As 16 hs e 25 min.

*Luiz P. Din*

Projeto de Lei 671 / 01

**Dispõe sobre Subvenções e Auxílios e dá outras providências.**

Câmara

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme legislação em vigor, no exercício de 2.002, Subvenções Sociais até a importância de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) assim distribuídas :

<b>Entidades Sociais</b>	<b>RS 52.000,00</b>
<b>Entidades Culturais</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Entidades Esportivas</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Entidades de Desenvolvimento Rural</b>	<b>RS 65.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>RS 317.000,00</b>

**Art. 2º** - A liberação da Subvenção fica condicionada à apresentação de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Governo de que a Entidade não deve prestação de contas de Convênios vencidos.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao apoio à Associação das Cidades Patrimônio da Humanidade, contidos na Lei Orçamentária, não oneram o valor estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo 1º** - Os recursos de que trata este Artigo serão transferidos na Natureza de despesa 3242 - Transferências a Organismos Internacionais.

*lpe*

1  
1  
1

Comuna Municipal de Oca e Paredão  
PROYECTO  
No. \_\_\_\_\_  
Características: \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_  
As \_\_\_\_\_

SEC. 02  
F.S. 02  
Muo

**Parágrafo 2º** - Não se sujeitam ao disposto no Artigo 2º desta Lei as transferências referidas no Artigo 3º, parágrafo 1º.

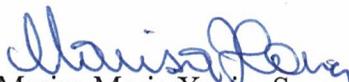
**Art. 4º** - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes dos valores das dotações constantes do orçamento para o Exercício de 2.001.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

**Art. 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Preto, 15 de outubro de 2001.

  
Marisa Maria Xavier Sans  
Prefeita Municipal

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 15 de outubro de 2001  
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

De que para constar lavrei este.  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
35.400-000 - Estado de Minas Gerais

SEC  
F. 03  
M

OFICIO Nº 138/2001

DE: Secretaria Municipal da Fazenda  
PARA: Presidência da Câmara Municipal  
ASSUNTO: Solicitação (faz)  
EM: 23/10/2001

Câmara Municipal de Ouro Preto  
PROTOCOLO

Nº 1629

Correspondência Recbida

Em 24 / 10 / 01 /

Às 14 hs e 10 min.

Eni Katiueiro

Senhor Presidente,

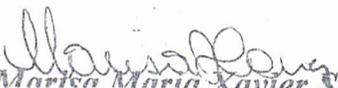
Em virtude da diferença verificada entre a previsão da receita e a fixação da despesa no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício do ano 2002, decorrente de falhas existentes no programa contábil, vimos solicitar a Vossa Senhoria a fineza de autorizar a substituição dos documentos entregues a essa Egrégia Câmara no dia 15 próximo passado.

Contando com a sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Milton França**  
Secretário Municipal da Fazenda

Visto:

  
**Marisa Maria Xavier Sans**  
Prefeita Municipal

Ilmº Senhor  
Maurílio Zacarias Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto - MG

**Lei 93 /2001**

**Dispõe sobre Subvenções e Auxílios e dá outras providências.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme legislação em vigor, no exercício de 2.002, Subvenções Sociais até a importância de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) assim distribuídas :

<b>Entidades Sociais</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>Entidades Culturais</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Entidades Esportivas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Entidades de Desenvolvimento Rural</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Fundação Projeto Sorria</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 407.000,00</b>

**Art. 2º** - A liberação da Subvenção fica condicionada à apresentação de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Governo de que a Entidade não deve prestação de contas de Convênios vencidos.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao apoio à Associação das Cidades Patrimônio da Humanidade, contidos na Lei Orçamentária, não oneram o valor estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo 1º** - Os recursos de que trata este Artigo serão transferidos na Natureza de despesa 338041 - Contribuições.

**Parágrafo 2º** - Não se sujeitam ao disposto no Artigo 2º desta Lei as transferências referidas no Artigo 3º, parágrafo 1º.

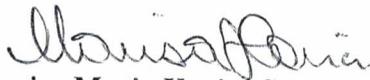
**Art. 4º** - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes dos valores das dotações constantes do orçamento para o Exercício de 2.002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.002.

**Art. 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 26 de dezembro de 2001.**



**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal**